



PROCESSO Nº 1410/13

PROTOCOLO Nº 11.846.748-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 130/14

APROVADO EM 18/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA – AUXILIADORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1190/13 - SUED/SEED, de 05/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 05/04/13, de interesse do Colégio Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Papa João XXII, nº 100, Bairro Uvaranas, do município de Ponta Grossa, é mantido pela Associação Família de Maria. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2150/13, de 06/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 24/05/13 a 24/05/18 (fl. 193).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 4168/08, de 11/09/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/05/08 a 19/05/13 (fl. 195).

O Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 10, 207 e 209).



PROCESSO Nº 1410/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 210)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA								
ESTAB.: 00289 - SAGRADA FAMILIA, C-BI EF M N		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO FAMILIA DE MARIA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	3	4	5						
	EDUCACAO FISICA	1	1	1						
	ENSINO RELIGIOSO	1	1							
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FISICA	4	4	4						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	3						
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	3						
	MATEMATICA	4	4	5						
	QUIMICA	4	4	5						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
	RNC	SUB-TOTAL	26	27	31					
PD	EMPREENDEDORISMO		1							
	GEOPOLITICA			2						
	INIC A METOD CIENTIFICA	1								
	L E M-ESPANHOL	1	1	1						
	L E M-INGLES	1	1	1						
	LAB DE REDACAO	1	1	1						
	LITERATURA	1	1	1						
PSICOLOGIA	1									
PD	SUB-TOTAL	6	5	6						
TOTAL GERAL		32	32	37						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

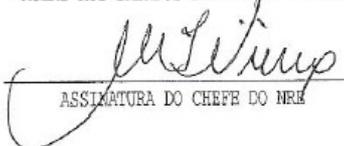
A CARGA HORARIA QUE EXCEDE AS 25 HORAS-AULA SERIE SE JUSTIFICA COM:

-SEIS AULAS DIARIAMENTE;

-AULAS QUINZENAIS AOS SABADOS PARA 1Âª E 2Âª SERIES.

-AULAS AOS SABADOS PARA A 3Âª SERIE;

DATA DE EMISSAO: 11 DE Novembro DE 2013


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1410/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 203)

	Ano/ Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes			
		2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
Ensino	1ª SÉRIE	47	64	57	72	-	1	1	2	2	2	4	2	4	5	2	6	41	56	50	62
	2ª SÉRIE	60	44	68	47	-	-	-	-	1	1	2	2	2	2	4	3	57	41	62	42
	3ª SÉRIE	58	59	52	56	-	-	-	-	2	-	3	1	-	-	-	-	56	59	49	55
Médio		2011	2012	2013		2011	2012	2013		2011	2012	2013		2011	2012	2013		2011	2012	2013	
	1ª SÉRIE	75	64	42		1	-	-		4	6	1		3	2	-		67	56	41	
	2ª SÉRIE	58	70	65		-	-	1		5	5	2		6	3	-		47	62	62	
	3ª SÉRIE	48	-	-		-	-	-		2	-	-		-	-	-		46	-	-	

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 12 a 28.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 340/13, de 15/04/13, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel da Cruz – Licenciada em História; Valéria Regina Favaro Pugsley – Licenciada em Letras e Pablo Rodigheri Melek – licenciado em Geografia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 191).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 197 e 198).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa.



PROCESSO Nº 1410/13

Consta à fl. 205, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 04/03/14 e da Licença da Vigilância Sanitária com validade para o exercício de 2013 (fl. 206).

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática. Possui quadra esportiva coberta. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Pela Resolução Secretarial nº 2149/13, de 06/05/13, publicada em 24/05/13, a denominação da instituição de ensino passou de Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio – Subsede I, para Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 19/05/13 até 19/05/18, do Colégio Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pela Associação Família de Maria, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1410/13

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE